



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de julho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 13/07/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8130

Número de Autenticidade: e64322daedd9aac3e94122897b89e280

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 670, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020625-27.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça **Eduardo Álvares de Carvalho**, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Encontro Presencial final do curso de especialização *lato sensu* em Bioética, Justiça e Direitos Humanos**, nos dias **6 e 7 de agosto de 2026**, em Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 13/07/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2835697** e o código CRC **5AC0F0AF**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0013914-69.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 671. Dispensar, a pedido, a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Analista Judiciária - Direito, lotada na Coordenadoria Acadêmica, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 672. Designar a servidora **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subcoordenadoria de Apoio Administrativo, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 13/07/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2843301** e o código CRC **D005443F**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007811-46.2026.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário – Sessões de Júri na 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar.**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar Estadual n. 53, de 31 de dezembro de 2001 e nos arts. 12 e 17 da Resolução do TP/TJ-RR n. 11/2014, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes e considerando o parecer orçamentário favorável (2841307), **defiro** o pagamento correspondente aos serviços extraordinários prestados pelas Requerentes durante a 4ª sessão de julgamento da 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, realizada no dia 20 de maio de 2026, conforme demonstrativo de cálculo (2831749).

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/07/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2841483 e o código CRC B68F04B3 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0008591-83.2026.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Horas Extras - Servidor José Fabiano de Lima Gomes - serviços extraordinários.**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, em consonância com as manifestações exaradas pelos setores técnicos e com lastro no parecer orçamentário favorável (2841278), **defiro** o pedido de pagamento de horas extraordinárias em favor do servidor José Fabiano de Lima Gomes, Oficial de Justiça lotado na Comarca de Alto Alegre, em razão do cumprimento de ordem judicial durante o plantão mensal, em horário diverso do expediente ordinário, nos dias 3, 4, 12, 18, 20 e 25 de abril de 2026.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/07/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2841445 e o código CRC 2F485022 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0013957-06.2026.8.23.8000****Assunto: Requerimento de concessão de abono de permanência formulado pelo servidor Fernando Augusto Guerreiro da Cruz.**

Ante o exposto, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, nos arts. 132 e 132-B da Lei Complementar Estadual n. 54/2001, com redação da Lei Complementar n. 79/2004, no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Portaria TJRR/PR n. 1153/2016, com lastro nas manifestações dos setores técnicos, considerando que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa (2830113), **defiro** o pedido de concessão de abono de permanência formulado pelo servidor Fernando Augusto Guerreiro da Cruz, Técnico Judiciário, matrícula nº 3010450, a contar de 09/02/2025, conforme Cálculo 2827969.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para providências de estilo.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 13/07/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2842829** e o código CRC **54D9B670**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 13/7/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 253, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014873-40.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para usufruto no período de **13 a 15 de julho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 5 a 11 de junho de 2023.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, para responder pelo Juizado Especial Criminal, no período de **13 a 15 de julho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 254, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014543-43.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o deslocamento do Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, sem ônus para este Tribunal de Justiça e sem prejuízo de seus subsídios e vantagens, por ter participado, na qualidade de palestrante, do evento "Do Preconceito ao Crime: Como Acolher e Enfrentar as Violências Discriminatórias", realizado no dia **7 de julho de 2026**, em Manaus/AM.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 255, DE 13 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012136-64.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 4º da Portaria TJRR/GABJA n. 213, de 8 de junho de 2026.

Art. 2º Convalidar a designação da Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, por ter respondido pela Vara Única da Comarca de Pacaraima nos dias **9 e 10 de julho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar a Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Vara Única da Comarca de Pacaraima, no período de **13 a 17 de julho de 2026**, e nos dias **20 e 21 de julho de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 13/7/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)****II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 19 – TJRR NOTÁRIOS, DE 13 DE JULHO DE 2026**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna públicas a **relação provisória dos candidatos que compareceram ao exame psicotécnico** e a **relação provisória dos candidatos que enviaram o laudo neurológico e o laudo psiquiátrico**, referentes ao concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Roraima.

1 DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE COMPARECERAM AO EXAME PSICOTÉCNICO

1.1 Relação provisória dos candidatos que compareceram ao exame psicotécnico, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROVIMENTO

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000425, Alexandre Martins Kunrath / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10000029, Breno Jardim Silva / 10000125, Cesar Augusto Popinhak / 10000628, Danilo Bezerra de Castro / 10000250, Diego Prandino Alves / 10000151, Erico Gomes de Souza / 10000152, Fabiano Moraes de Oliveira / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo / 10000445, Helenilson Cunha Pontes / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000449, Joziel Silva Loureiro / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10001902, Lydiane Elena Peretta / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf / 10002122, Rafael Jose de Moraes / 10000349, Rafael Rodrigo da Silva Raposo / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10002109, Simone Dutra Bayer / 10001770, Simone Silva Paz / 10002077, Thiago Aires Estrela / 10001935, Thiago de Araujo Correa / 10000197, Thiago Felker Andreis / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra / 10000009, Valdecy Alves dos Santos / 10000170, Vincenzo Papariello Junior / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira.

1.1.1.1 Relação provisória dos **candidatos com deficiência** que compareceram ao exame psicotécnico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000727, Igor Borher / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes.

1.1.1.2 Relação provisória dos **candidatos negros** que compareceram ao exame psicotécnico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002058, Adao Ricardo de Freitas / 10000011, Anderson Italo Pereira / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa / 10000106, Domingos Galvao de Melo / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes / 10000310, Naceso Alves Soares Junior / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10001770, Simone Silva Paz / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes / 10000009, Valdecy Alves dos Santos.

2 DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE ENVIARAM O LAUDO NEUROLÓGICO E O LAUDO PSIQUIÁTRICO

2.1 Relação provisória dos candidatos que enviaram o laudo neurológico e o laudo psiquiátrico, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 PROVIMENTO

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000425, Alexandre Martins Kunrath / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10000029, Breno Jardim Silva / 10000125, Cesar Augusto Popinhak / 10000628, Danilo Bezerra de Castro / 10000250, Diego Prandino Alves / 10000151, Erico Gomes de Souza / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo / 10000445, Helenilson Cunha Pontes / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000449, Joziel Silva Loureiro / 10001744, Karoline Vasconcelos Arruda Andrade Silva / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10001902, Lydiane Elena Peretta / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf / 10002122, Rafael Jose de Moraes / 10000349, Rafael Rodrigo da Silva Raposo / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10002109, Simone Dutra Bayer / 10001770, Simone Silva Paz / 10002077, Thiago Aires Estrela / 10001935, Thiago de Araujo Correa / 10000197, Thiago Felker Andreis / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra / 10000009, Valdecy Alves dos Santos / 10000170, Vincenzo Papariello Junior / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira.

2.1.1.1 Relação provisória dos candidatos com deficiência que enviaram o laudo neurológico e o laudo psiquiátrico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000727, Igor Borher / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes.

2.1.1.2 Relação provisória dos candidatos negros que enviaram o laudo neurológico e o laudo psiquiátrico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002058, Adao Ricardo de Freitas / 10000011, Anderson Italo Pereira / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa / 10000106, Domingos Galvao de Melo / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis / 10000310, Naceso Alves Soares Junior / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10001770, Simone Silva Paz / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes / 10000009, Valdecy Alves dos Santos.

3 DOS RECURSOS

3.1 CONTRA A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE COMPARECERAM AO EXAME

PSICOTÉCNICO

3.1.1 O candidato poderá, das **10 horas do dia 15 de julho de 2026 às 18 horas do dia 17 de julho de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que compareceram ao exame psicotécnico por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 CONTRA A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE ENVIARAM O LAUDO NEUROLÓGICO E O LAUDO PSIQUIÁTRICO

3.2.1 O candidato poderá, das **10 horas do dia 15 de julho de 2026 às 18 horas do dia 17 de julho de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) na ausência na relação provisória dos candidatos que enviaram o laudo neurológico e o laudo psiquiátrico e interpor recurso por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS RECURSOS

3.3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação de pendência, a complementação de documentação referente ao envio do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico, bem como a interposição de recurso.

3.3.2 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

3.3.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3.5 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, suas alterações, ou com este edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital com a relação final dos candidatos que compareceram ao exame psicotécnico, com a relação final dos candidatos que enviaram o laudo neurológico e o laudo psiquiátrico e de resultado provisório na análise de vida pregressa, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, na data provável de **4 de agosto de 2026**.

DES. LEONARDO CUPELLO

Presidente

PORTARIA TJRR/CGJ N. 64 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o procedimento de impugnação da Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais, nos termos do Provimento CNJ n.º 219/2026.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para fiscalizar, orientar e acompanhar os serviços notariais e de registro do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o dever de publicidade, transparência, integridade e continuidade da Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei n.º 8.935/1994, quanto à alternância de preenchimento das serventias extrajudiciais, na proporção de duas terças partes para provimento e uma terça parte para remoção;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 80/2009, que declarou a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 81/2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos para outorga das delegações de notas e de registro;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n.º 219, de 20 de março de 2026, que estabelece regras para a gestão, atualização e publicidade da Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a Relação Geral de Vacâncias deve ser mantida como relação única, permanente, cronológica e infinita, preservando-se a posição e o critério de ingresso de cada serventia a partir do respectivo fato gerador da vacância;

CONSIDERANDO que a Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima foi publicada por meio da Portaria TJRR/CGJ n.º 7, de 16 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima possui concurso público de provimento e remoção de serventias extrajudiciais em andamento, com edital de abertura já publicado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º, § 1.º, do Provimento CNJ n.º 219/2026, os Tribunais que se encontrem com concurso público de provimento e remoção de serventias extrajudiciais cujo edital de abertura já tenha sido publicado ficam excluídos do prazo geral de conformação da Relação Geral de Vacâncias até 30 de junho de 2026, devendo realizar a conformação em até 30 (trinta) dias após a outorga das serventias oferecidas no concurso;

CONSIDERANDO que, neste momento, não será publicada nova Relação Geral de Vacâncias conformada ao Provimento CNJ n.º 219/2026, em razão da incidência da regra de transição prevista no art. 8.º, § 1.º, do referido Provimento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, o procedimento de impugnação da Relação Geral de Vacâncias, a ser observado quando da respectiva publicação;

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria Nacional de Justiça, no Pedido de Providências n.º 0003002-94.2026.2.00.0000, para que as Corregedorias-Gerais de Justiça promovam ampla divulgação dos procedimentos destinados à impugnação das respectivas Relações Gerais de Vacâncias, com indicação do órgão competente, dos canais oficiais de protocolo, das orientações necessárias e da data limite para apresentação de impugnação,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o procedimento de impugnação da Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais, nos termos do Provimento CNJ n.º 219/2026.

Art. 2.º A Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima observará ordem única, permanente, cronológica e infinita, preservando-se a posição e o critério de ingresso de cada serventia a partir do respectivo fato gerador da vacância.

Art. 3.º A serventia extrajudicial, uma vez inserida na Relação Geral de Vacâncias, permanecerá registrada na respectiva posição cronológica, ainda que posteriormente provida, extinta por lei, modificada ou pendente de instalação.

Art. 4.º O critério de ingresso de cada serventia, por provimento ou remoção, será definido de acordo com a posição cronológica da vacância e com a regra de alternância prevista no art. 16 da Lei n.º 8.935/1994, observada a proporção de duas vagas para provimento e uma vaga para remoção.

Art. 5.º A conformação da Relação Geral de Vacâncias do Estado de Roraima ao modelo previsto no Provimento CNJ n.º 219/2026 será realizada em até 30 (trinta) dias após a outorga das serventias oferecidas no concurso público de provimento e remoção em andamento, nos termos do art. 8.º, § 1.º, do referido Provimento.

Art. 6.º Quando publicada nova Relação Geral de Vacâncias, eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado do dia seguinte ao da publicação do ato correspondente, restritas às vacâncias supervenientes à relação consolidada publicada no semestre imediatamente anterior, nos termos do art. 6.º, § 3.º, do Provimento CNJ n.º 219/2026.

§ 1.º As impugnações poderão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

I - por meio de procedimento SEI dirigido à Corregedoria-Geral de Justiça;

II - por encaminhamento ao e-mail institucional seccgj@tjrr.jus.br;

III - mediante petição física protocolada diretamente na Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 2.º A impugnação deverá conter:

I - identificação e qualificação completa do interessado;

II - indicação precisa do ponto impugnado;

III - fundamentos que justifiquem a revisão pretendida;

IV - documentos necessários à instrução e à análise do pedido.

Art. 7.º A impugnação será recebida e processada no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, competindo ao Corregedor-Geral de Justiça decidir sobre o pedido.

Art. 8.º Julgada procedente a impugnação, será providenciada a correspondente atualização da Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima, com a publicação de nova Portaria.

Art. 9.º Julgada improcedente a impugnação, caberá recurso administrativo ao Tribunal Pleno, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, nos termos do art. 243, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 10. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, ou, havendo impugnação, após decisão administrativa definitiva, a composição e a ordem da Relação Geral de Vacâncias considerar-se-ão consolidadas, para todos os fins, nos termos do art. 6º, § 3º, do Provimento CNJ nº 219/2026.

Art. 11. A Corregedoria-Geral de Justiça publicará a Relação Geral de Vacâncias das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima, em conformidade com o Provimento CNJ n.º 219/2026, no prazo previsto no art. 5.º desta Portaria.

Art. 12. Após a publicação da Relação Geral de Vacâncias conformada ao Provimento CNJ n.º 219/2026, a Corregedoria-Geral de Justiça providenciará sua atualização no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sem prejuízo da alimentação das informações no Painel Nacional de Vacâncias da Corregedoria Nacional de Justiça, observado o acesso disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 13. O procedimento estabelecido nesta Portaria deverá ser disponibilizado e mantido no Portal da Corregedoria-Geral de Justiça, em local de fácil acesso e em destaque, com indicação clara:

I - do órgão competente para recebimento e processamento das impugnações;

II - dos canais oficiais de protocolo;

III - dos requisitos mínimos da impugnação;

IV - das orientações necessárias ao exercício do direito de impugnação;

V - da data limite para apresentação de impugnação, quando houver publicação de nova Relação Geral de Vacâncias.

Art. 14. A Relação Geral de Vacâncias publicada pela Portaria TJRR/CGJ n.º 7, de 16 de janeiro de 2026, permanece vigente, inalterada e produzindo seus regulares efeitos, uma vez que não houve nova vacância ou provimento posterior à sua publicação.

Parágrafo único. A presente Portaria limita-se a regulamentar o procedimento de impugnação da Relação Geral de Vacâncias e a disciplinar a divulgação desse procedimento no Portal da Corregedoria-Geral de Justiça, em cumprimento à determinação da Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências n.º 0003002-94.2026.2.00.0000.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 13.07.2026

EDITAL N.º 89/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025 - Turma 7", a ser ministrado pelo instrutor Rafael Leite Paulo.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.
- 1.3. A carga horária será de **16 (dezesseis) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Comportamental - Inovação**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR que atuam na área judicial, com confecção de atos judiciais.
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 14 e 17/07/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos(as) discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso a avaliação de aprendizagem será mensurada a partir da participação nas aulas presenciais, realização das atividades práticas e resposta a questionários de fixação de conteúdo. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo [aluno(a) – professor/tutor] e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
20/07/2026 14h às 18h	Módulo 1: Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário.	4h/a
21/07/2026 14h às 18h	Módulo 2: Técnicas e Governança.	4h/a
22/07/2026 14h às 18h	Módulo 3: Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
23/07/2026 14h às 18h	Módulo 4: Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático). Módulo 5: Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

RAFAEL LEITE PAULO - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

EDITAL N.º 90/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: Aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025 - Turma 8**, a ser ministrado pelo instrutor Rafael Leite Paulo.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.

1.3. A carga horária será de 16 (**dezesseis**) horas-aula.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Comportamental - Inovação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 20 (**vinte**) vagas.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR que atuam na área judicial, com confecção de atos judiciais.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 14/07/2026 e 17/07/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos

específicos, tomando-se por base a participação dos(as) discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso a avaliação de aprendizagem será mensurada a partir da participação nas aulas presenciais, realização das atividades práticas e resposta a questionários de fixação de conteúdo. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo [aluno(a) – professor/tutor] e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
20/07/2026 8h30 às 12h30	Módulo 1: Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário.	4h/a
21/07/2026 8h30 às 12h30	Módulo 2: Técnicas e Governança. Módulo 3: Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
22/07/2026 8h30 às 12h30	Módulo 4: Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático).	4h/a
23/07/2026 8h30 às 12h30	Módulo 5: Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

RAFAEL LEITE PAULO - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

EDITAL N.º 91/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **"IA Generativa Avançada no 1º Grau: Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos"**, a ser ministrado pelos instrutores Dr. Rafael Leite Paulo e Tiago Mendonça Lobo.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o discente para aplicar o uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, desenvolvendo as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Comportamental - Inovação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 20 (**vinte**) vagas.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, assessoras e assessores que atuam no 1º grau.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 14 e 17/07/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. Neste curso ela ocorrerá mediante a realização de atividade prática consistente na entrega do assistente personalizado (Gem) configurado e testado, compondo a nota de Atividades Práticas. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo [aluno(a) – professor/tutor] e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
24/07/2026 8h30 às 12h30	1. Mapeamento Cognitivo do Fluxo Decisório de 1º Grau (Canvas rápido): - Decomposição do ato decisório: relatório, fundamentação e dispositivo. - Identificação de melhores práticas e oportunidades de automação — construção do "DNA do Gabinete". 2. Engenharia de Prompt Avançada Aplicada ao Gabinete: - Few-Shot Prompting jurídico, Role-Based Prompting e refinamento iterativo de instruções. 3. Laboratório de Criação de Assistentes Personalizados (Gems): - Configuração de instruções de sistema para relatório, fundamentação e dispositivo. - Testes com casos reais anonimizados do próprio gabinete e validação de saída. 4. Pipeline Integrado e Boas Práticas de Institucionalização: - Articulação entre o assistente pessoal (Gem) e as bases de conhecimento construídas no Módulo 3 (NotebookLM). - Validação humana obrigatória e registro do uso, em conformidade com o Art. 19, §6º e §7º da Resolução CNJ nº 615/2025.	4h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

RAFAEL LEITE PAULO - Juiz Federal do TRF1, LL.M. (Master of Laws) pela Harvard Law School. Premiado na categoria Juiz Individual no V Prêmio Conciliar é Legal do CNJ e no concurso Robotização e o Poder Judiciário promovido pela AJUFE e IBRAJUS. Desenvolvedor da extensão PJe +R, com mais de 55 mil usuários. Proponente do Git.Jus e colaborador do projeto. Responsável pela concepção da Pesquisa de Projetos de IA do CNJ. Integrante da equipe que concebeu, definiu o modelo regulamentar e implantou a Plataforma Digital do Poder Judiciário-PDPJ. Gestor técnico da implantação e expansão da plataforma CODEX e da evolução da plataforma SINAPSES. Gestor técnico da concepção e estruturação dos projetos do convênio PNUD-CNJ na área de IA. Idealizador e coordenador dos cursos de inteligência artificial do CEAJUD-CNJ.

TIAGO LOBO - Bacharel em Ciências da Computação com ênfase em Desenvolvimento de Software e Mestre em Ciência da Computação pela Universidade de São Paulo. Servidor do TJRR desde 2013 atuando como Gerente de Projetos, Assessor Especial e Secretário de Tecnologia e Informação (gestões 2017-2019, 2021-2023 e na gestão atual). Participante do Applied Data Science Program: Leverging AI For Effective Decision-Making (Programa de ciência de dados aplicada: aproveitando a IA para uma tomada de decisão eficaz) do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (2024).

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA TJRR/SG n. 91 DE 13 DE JULHO DE 2026****O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições**

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001035-30.2026.8.23.8000, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a publicação da Tabela do Fator de Correção - **Julho/2026**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-atualizacao-monetaria>, em consonância com a Portaria da Presidência n.º 2.176/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000

Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados ao evento Ep. [2838156](#).

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 5 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2838157](#)).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2838157](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, a empresa **AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA** (Ep. [2838156](#)), para atuar como **Administradora Judicial**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012770-94.2025.8.23.8000

Assunto: O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física) para atuarem como entrevistadores nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Edital de Credenciamento n.º 02/2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Direito para atuarem como profissionais especializados nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de **credenciamento** acostado ao Ep. [2840423](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 02/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2840398](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2840423](#)) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, Sra. **QUEZIA DA SILVA SENA (EP. [2840396](#))**, graduada em Serviço Social, para atuar como perita na tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000

Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado por **YLANA DOMINICE FERREIRA**, para atuar como perita de Psicologia, a mesma já é credenciada para atuar na Comarca de Boa Vista, por meio do qual requer a inclusão das Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Caracaraí e Mucajaí em seu credenciamento (Ep. [2838140](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do credenciamento (Ep. [2838153](#)).

3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o credenciamento da Sra. **YLANA DOMINICE FERREIRA**.

4. Publique-se e certifique-se.

5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 886 - Conceder ao servidor **CHARLES BARBOSA MENDES**, Secretário, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 20 a 28/8/2026.

N.º 887 - Conceder à servidora **ERICA MAGALHAES DE ARAUJO**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 28/7 a 7/8/2026.

N.º 888 - Conceder à servidora **FLAVIA ABRAO GARCIA**, Função Técnica Especializada, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 13 a 17/7/2026.

N.º 889 - Conceder à servidora **INGRED MOURA LAMAZON**, Coordenadora da Assessoria Jurídica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 13 a 21/7/2026.

N.º 890 - Conceder ao servidor **JONATAS LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 2 a 19/9/2026.

N.º 891 - Conceder à servidora **JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Técnica Judiciária, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 11 a 19/8/2026.

N.º 892 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **RAIMUNDO MAECIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o período de 28/7 a 7/8/2026, para ser usufruído de 9 a 19/11/2026.

N.º 893 - Alterar o recesso forense da servidora **SONAYRA CRUZ DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, anteriormente marcado para o período de 8 a 16/6/2026, para ser usufruído de 15 a 23/7/2026.

N.º 894 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Subsecretário, anteriormente marcada para o período de 13 a 16/7/2026, para ser usufruído de 24 a 27/8/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 13/07/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto Federal nº 93.872/86**, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0014369-73.2022.8.23.8000	Reembolso	2025	R\$ 1.421,57

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2026

N. 519- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015106-37.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho Sérgio da Silva Mota	Técnico de Assessoramento Oficial de Justiça	1,50 (uma e meia)
Destino:	Sede rural comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Conduzir oficial de justiça para cumprir mandados inerentes à sua função.	
Data:	02 a 03/07/2026.	

N. 520 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015097-75.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho Sérgio da Silva Mota	Técnico de Assessoramento Oficial de Justiça	1,50 (uma e meia)
Destino:	Sede rural comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Conduzir oficial de justiça para cumprir mandados inerentes à sua função.	
Data:	07 a 08/07/2026	

N. 521- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015179-09.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sérgio da Silva Mota José de Ribamar Lopes Filho	Auxiliar Judiciário Função Técnica de Assessoramento	1,5 (um e meio)
Destino:	Vila São José, vic 04 Água Boa, vic 04, Serra Dourada, br 432 vic 27, br 432 vic 29.	
Motivo:	Conduzir oficial de justiça para cumprir mandados.	
Data:	09 a 10/7/2026	

N. 522- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013815-02.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Semelly Laborda Lima Jeffeson Kennedy Morim dos Santos Darwin de Pinho Lima Marinaldo Viana Costa Andrey Nascimento Rodrigues Carlos Gutem Dutra Costa Lorena Gracie Duarte Vasconcelos Rodrigo Aragao Mano Daison Rodrigues Candido Catarina Cruz Butel Ricardo Rodrigues da Silva Fernanda Vieira de Souza Barbara Carneiro Raimunda Viana Costa Francisco de Assis Cardoso Oliveira Thiago Leonam Soares Maciel Joelson de Sousa Santos Lazaro Alezandre da Silva	Assessor Técnico Chefe de Setor Analista Judiciário Motorista Assistente Técnico Técnico Judiciário Técnico Judiciário Colaborador PM Assessor Técnico Analista Judiciário Colaborador(a) Colaborador(a) Colaborador(a) Colaborador(a) Colaborador(a) Colaborador(a) Colaborador(a) Colaborador(a)	5,50 (cinco e meia)
Destino:	Município de Alto Alegre/RR	
Motivo:	Prestar atendimento à população do Município Municípios de Alto Alegre/ RR :Com. Arapuanã, Sede de Alto Alegre e Vila Reislândia (Paredão). em parceria com outras Instituições, no período de 13/07 a 18/07 de 2026, conforme calendário de atendimento da Vara da Justiça Itinerante.	
Data:	13 a 18/07/2026	

N. 523- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015200-82.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Indiara Perpétua de Souza Cruz	Requisitada	1,5 (um e meio)
Destino:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Acompanhar o serviço de reforço de aplicação de veneno em cupins.	
Data:	16 a 17/7/2026	

N. 524- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015193-90.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destino:	Cantá-RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	13/07/2026	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a Ação Penal nº **0816995-43.2022.8.23.0010**, que tem como parte CARLOS EDUARDO TORREALBA PARRA, venezuelano, nascido em 20/09/1992, filho de ANGELICA MARIA GASCON PARRA, CPF 710.036.442-60, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi absolvido pelo Tribunal do Júri. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECER AO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA PARA FINS DE PROCEDER A RESTITUIÇÃO E BEM APREENDIDO**, sito Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macêdo, 602, bairro Caranã, Boa Vista/RR. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Luana Caroline Lucena Lima

Diretora de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 13/07/2026

1) ÍTALO DE PABLO SALES MANGABEIRA e ADRIENNY RODRIGUES CAVALCANTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/11/1994, de profissão Técnico Em Telecomunicações, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Iugoslávia, Boa Vista-RR, filho de MANOEL NAZARENO CRUZ MANGABEIRA e MARIA DE JESUS SALES SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/08/1996, de profissão Zootecnista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Iugoslávia, Boa Vista-RR, filha de JOSEANDSON CAVALCANTE DA SILVA e ALDENIR RODRIGUES MIRANDA.

2) JADER CABRAL COSTA e ADRIANA BENTO

ELE: nascido em Natal-RN, em 10/05/1942, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DA COSTA PALMA e MARIA MARLISE CABRAL COSTA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 02/11/1972, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filha de MÁRIO ABEL e MARIA LINDALVA RIBEIRO.

3) ANTONIO HENRIQUE MACHADO NETO e MÔNICA CABRAL DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/02/1992, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida São Fernando, Boa Vista-RR, filho de PERSEVERANDO RIBEIRO MACHADO NETO e IANE PESSOA RAMALHO MACHADO. ELA: nascida em Caracará-RR, em 13/08/1991, de profissão Funcionária Pública Estadual, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São Fernando, Boa Vista-RR, filha de ADEMAR JOSÉ DO NASCIMENTO e SEBASTIANA CABRAL DO NASCIMENTO.

4) EMILY KARINY DA SILVA OLIVEIRA ROCHA e DEYSE FERREIRA SERRÃO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/04/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de OLDINE PINTO DE OLIVEIRA ROCHA e CARLA ARAÚJO DA SILVA. ELA: nascida em zé Doca-MA, em 21/09/1992, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de PEDRO DOS SANTOS SERRÃO FILHO e MARIA DAS DORES LIMA FERREIRA.

5) ERIK MAGALHÃES SILVA e MIKAELA DUTRA BARROS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/12/1995, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Alfredo Jorge Filho, Boa Vista-RR, filho de JAMES ALVES SILVA e RONARA BEZERRA MAGALHÃES. ELA: nascida em Eldorado dos Carajás-PA, em 10/07/1998, de profissão Gerente Comercial, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uiramutã, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM MARCOS DE SANTANA BARROS e NIURA DUTRA ROCHA.

6) CARLOS EDUARDO XIMENES DE OLIVEIRA e CAROLINE QUEIROZ LOURENÇO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/11/2002, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ AUGUSTO XIMENES NETO e CREUDIANE SOUSA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/03/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filha de CÉLIO LOURENÇO DA SILVA e DANIELA QUEIROZ DE LUCENA LOURENÇO.

7) OCTÁVIO FELIPE IGNÁCIO MARQUES e LAÍZE AIRES ALENCAR FERREIRA

ELE: nascido em Dourados-MS, em 24/02/1994, de profissão Médico estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filho de OCTÁVIO MARQUES e ROZANE PEREIRA IGNÁCIO MARQUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/06/1995, de profissão Advogada, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filha de PERICLES PEDRO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA GORETE AIRES ALENCAR FERREIRA.

8) FILIPE LEAL FERNANDES DE MORAIS e RAFAELA CHRISTINY DANTAS DE MEDEIROS

ELE: nascido em Santa Luzia-PB, em 10/02/1996, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Mendes de Souza Júnior, Boa Vista-RR, filho de SUÊNIO JOSÉ DE MORAIS e MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL FERNANDES DE MORAIS. ELA: nascida em João Pessoa-PB, em 28/04/2000, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Mendes de Souza Júnior, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RICARDO DE MORAIS MEDEIROS e REJANE DANTAS COSTA.

9) SAMUEL RODRIGUES FERNANDES e GISELLY DO NASCIMENTO BRITO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/01/2008, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Osvaldo Paes Carolino, Boa Vista-RR, filho de XIMENES ALVES FERNANDES e LUCICLEIDE RODRIGUES FERNANDES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/11/2006, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Osvaldo Paes Carolino, Boa Vista-RR, filha de GILDASIO MARTINS BRITO e LUCIELY DO NASCIMENTO LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 13 de julho de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 13/07/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **MANUEL ALEJANDRO VALDERRAMA PALMA** e **KLERYSSA TOBIAS DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: venezuelano, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, advogado, com 34 anos de idade, natural da Venezuela-ET, nascido aos quatorze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 283, bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **CARLOS MANUEL VALDERRAMA** e **YUMELIS JOSEFINA PALMA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, administradora, com 45 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 283, bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO FERREIRA DA SILVA** e **MARIA DE NAZARÉ TOBIAS DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **RUBEM NASCIMENTO ALVES** e **ROSA LAÍS COSTA DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, gerente de negocios, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e três, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 360, bairro Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de **RICARDO DA SILVA ALVES** e **PRISCILA SILVA NASCIMENTO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito, residente e domiciliada na Rua Pedro Praça, nº 2434, bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **LUZENCAR COSTA DA SILVA** e **IZABEL CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 13/07/2026

EDITAL Nº 113/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do Lote de terras urbano nº 159 (antigo Lote nº 07), da Quadra nº 37 (antiga Quadra nº 126-C), Rua Tacutu, nº 547, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, CNPJ Nº 05.203.605/0001-01, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº: 1056456**PROTOCOLO:274645**

DEVEDORES: A. L. DE A A LTDA, CNPJ nº 45.XXX.XXX/XXXX-69, representada pela ANA LUIZA DE ANDRADE AZEVEDO, CPF/MF nº 714.XXX.XXX-34, MARLENE SOARES PEREIRA DE ANDRADE DE CARVALHO, CPF/MF nº 484.XXX.XXX-87 e ANA LUIZA DE ANDRADE AZEVEDO, CPF/MF nº 714.XXX.XXX-34

MATRÍCULA: 108727

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 182/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores da Unidade Autônoma Constituída no lote de terras urbano nº 03, da Quadra nº 728, situado Condomínio Horizontal de Lotes Jardim das Américas, Bairro Caçari, Loteamento Garden Park, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, JARDIM DAS AMÉRICAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ Nº 33.641.967/0001-01, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

REQUERIMENTO DATADO DE 10/03/2026.

PROTOCOLO: 277779

DEVEDORES: ANDERSON LAGO POERSCHKE, CPF/MF nº 565.XXX.XXX-34 e SHIRLENE MOTA PINTO, CPF/MF nº 686.XXX.XXX-04.

MATRÍCULA: 99116

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2026.

assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL nº 168/2026

PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL**REQUERENTE: ALDEIR SILVA DE MELO E JURLENE SILVA DE MELO****PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA****PROTOCOLO Nº 273039****DATA: 21/10/2025**

IMÓVEL: Domínio Útil do Lote de Terras Urbano que recebeu o nº 1020 (ant. parte do lote nº 1040, antigo nº 35), da Quadra nº 24, situado à Rua Frederico Francisco Fontelles, nº 151, CEP nº 69.312-359, Bairro Cinturão Verde, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.024.1020.001.3 e CIB N7A1JT8D, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Frederico Francisco Fontelles (ant. travessa B), medindo 20,00 metros; Fundos com o lote nº 290, medindo 20,00 metros; Lado Direito com o lote nº 10410, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 1000, medindo 40,00 metros, ou seja, a área total de 800,00m², desmembrado da Matrícula nº 4777, conforme AV-8-4777, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia, o qual receberá Matrícula própria.

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, Provimento/CGJ nº 01/2017, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente:

NOTIFICADO(A): RAIMUNDA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº 2XX69 – SESP/RR, inscrita no CPF nº XXX.667.572-XX, viúva, não convive em união estável, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista/RR; titular registral do lote acima descrito, herdeiros ou qualquer representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória, instaurado a pedido dos Requerentes **ALDEIR SILVA DE MELO**, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade nº 127XXX673-4 – MD/AM, inscrita no CPF nº XXX.085.412-XX, e sua esposa **JURLENE SILVA DE MELO**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 47XXX60 Série nº 003-00 – SRTE/RR, contendo o RG nº 24XX37 – SESP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.379.442-XX, residentes e domiciliados nesta Cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano que recebeu o nº 1020 (ant. parte do lote nº 1040, antigo nº 35), da Quadra nº 24, situado à Rua Frederico Francisco Fontelles, nº 151, CEP nº 69.312-359, Bairro Cinturão Verde, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.024.1020.001.3 e CIB N7A1JT8D, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Frederico Francisco Fontelles (ant. travessa B), medindo 20,00 metros; Fundos com o lote nº 290, medindo 20,00 metros; Lado Direito com o lote nº 10410, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 1000, medindo 40,00 metros, ou seja, a área total de 800,00m², desmembrado da Matrícula nº 4777, conforme AV-8-4777, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia, o qual receberá Matrícula própria. Alegam que adquiriram, em 24/05/2007, de RAIMUNDA RODRIGUES BARBOSA, acima qualificada, figura como titular registral do imóvel objeto deste procedimento. Consta dos autos que os requerentes adquiriram o referido bem por meio de Recibo Declaratório Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralmente pago à vista. Todavia, referido instrumento não constitui título hábil ao ingresso no fôlio real.**

Consta, ainda, que, no ano de 2015, os requerentes efetuaram o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, objetivando a regularização da aquisição. Entretanto, ao buscarem a formalização da transferência da propriedade, depararam-se com a impossibilidade de obtenção da escritura pública definitiva, em razão da ausência de contato com a titular registral, circunstância que inviabilizou a conclusão do negócio jurídico mediante a competente outorga da escritura pública de compra e venda.

E, para que chegue ao conhecimento da notificada, de seus eventuais herdeiros, sucessores ou representantes legais, bem como de terceiros interessados, expede-se o presente edital, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, manifestem expressamente sua anuência à transmissão da propriedade ou apresentem impugnação ao pedido, instruída com as razões de fato e de direito e os documentos que entenderem pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio da requerida poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento quanto a obrigação da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. O

processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, com intervalo de 15 (quinze dias úteis).

Boa Vista - RR, 10 de junho de 2026.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 208/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Apartamento nº 103, situado no Pavimento Térreo, do Bloco 01, do Condomínio Sumaúma, edificado no Lote de terras nº 338, da Quadra nº 727, integrante do Empreendimento Global denominado Vila Jardim, da Avenida Jardim, nº 1336, Bairro Cidade Satélite, zona 15, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ Nº 04.200.649/0001-07, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 048410354**PROTOCOLO: 280264****DEVEDORES: MARCILENE GOMES DE SOUSA, CPF/MF nº 867.XXX.XXX-91 E DEVANILDO CANHETE SOUZA, CPF/MF nº 008.XXX.XXX-79.****MATRÍCULA: 72311**

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2026.

assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 207/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 134, da Quadra nº 151, situado à Rua A, nº 523, Loteamento Boulevard Satélite, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 178770112149**PROTOCOLO: 279739****DEVEDOR: LUCAS RIBEIRO ARAÚJO, CPF/MF nº 068.XXX.XXX-29.****MATRÍCULA: 84963**

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2026.

assinado digitalmente

SABRINA ESCOBAR DA SILVA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 206/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 277722, apresentado pelo proprietário/titular Sr(a). HUGO LEONARDO SOUZA LUZ SANTOS, referente ao Lote nº 153, Loteamento Califórnia, Gleba Cauamé, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **9411**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTES: JOCIVÂNIA BEZERRA NUNES, CPF N° 847.XXX.XXX-20 E ROBERTO NUNES DA SILVA, CPF N° 650.XXX.XXX-34, PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS RURAL N° 154, LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, GLEBA CAUAMÉ, BOA VISTA -RR, MATRÍCULA N° 9412.

CONFINANTES: DAGMAR VIEIRA RAMALHO, CPF N° 040.XXX.XXX-49 E SÔNIA BARROS RAMALHO, CPF N° 615.XXX.XXX-53, PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS RURAL N° 152, LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, GLEBA CAUAMÉ, BOA VISTA -RR, MATRÍCULA N° 9410.

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2026

Assinado digitalmente

DEUSILETE FERREIRA DE ALMEIDA

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

PORTARIA 1º RIBV/RR Nº 2, DE 6 DE JULHO DE 2026

MIRLY RODRIGUES MARTINS, DELEGATÁRIA INTERINA do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 20 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.935/94,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Kaila Karem Pereira Duarte, CI nº 4621123, CPF nº 043.597.652-40 a exercer a função de ESCRIVENTE AUTORIZADA dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, podendo, a partir da data da contratação, praticar todos os atos próprios do referido ofício.

Art. 2º Fica a servidora acima designada ciente de que poderá apreciar e assinar os atos e serviços cartorários que lhe forem atribuídos em Termo de Compromisso com Atividades e Rotinas desenvolvidas por setor, sempre em conjunto com outro(a) colega de trabalho e com ciência da titular ou de pessoa por esta expressamente autorizada.

Art. 3º A presente Portaria terá validade enquanto perdurarem os respectivos contrato de trabalho da servidora autorizada, extinguindo-se automaticamente com a finalização destes.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 06 de julho de 2026.

assinado digitalmente

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina do 1º RIBV/RR